ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

# EDITAL Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| **Secretaria Requisitante:** Secretarias Municipais | |
| **Origem**: Processo Administrativo nº 3384/2026 | |
| **Tipo de julgamento:** Menor Preço por Item | **Modo de disputa:** Aberto |
| **Data da sessão: 06/11/2026** | **Horário: 8h30** |
| **Prazo de Entrega:** 10 dias úteis | **Intervalo de lances:** R$ 0,10 (dez centavos) |

O Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
**https://www.portaldecompraspublicas.com.br,** no dia **06/11/2026**, às **8h30**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 230/2026.

**1. DO OBJETO:**
**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais setores da Administração Pública Municipal, conforme especificações, itens, quantitativos, descrições e condições de entrega detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**:
**1.2.** A entrega deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Termo de Referência e nos endereços indicados nas ordens de compra, empenhos ou instrumentos equivalentes, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.
**1.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**1.4.** O valor total da contratação está estimado em **R$ 510.560,24 (quinhentos e dez mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).**

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**
**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.
**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
**2.4.** Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas e disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2**. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante detentor da melhor proposta, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, no **prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável a critério deste, mediante solicitação formal devidamente fundamentada do licitante.

**3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.3.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

**3.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.3.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a **indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** O licitante deverá informar junto de sua proposta a marca do(s) item(ns) cotado(s).

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante detentora da melhor proposta** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.3.** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.2.1.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.3.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

**5.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
**5.2.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
**5.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
**5.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
**5.2.9.** Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
**5.2.10.** Declaração consolidada – **Anexo II**.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**5.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
**a)** Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
**b)** A substituição referida no item "a" somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
**c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
**d)** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**e)** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
**a)** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
**b)**O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
**d)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,10 (dez centavos)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
**e)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA**
**9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.3. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**e)** Sorteio.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.4** O disposto no item 10.1 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

**11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**11.4.** A proposta readequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo máximo de **2h (duas horas)** contando da solicitação do(a) pregoeiro(a).

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

**12.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3 e 3.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. DOS RECURSOS**
**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação.
**13.1.1.** A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021.
**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial da Ata de Registro de preços será o de sua assinatura, ou na data estipulada no Termo de Referência, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

**16.1.2.** Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

**16.3.** Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**16.4.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**a)** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**17.2.** Demais hipóteses de suspensão e cancelamento da ata estão dispostas no Decreto nº 2.130/2023.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 2.130/2023.

**18.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados (restabelecidos) em conformidade com as modificações ocorridas.

**18.3.** O requerimento de alteração deverá ser protocolado, estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidiem o pedido realizado, e da documentação que as comprove.

**18.4.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**18.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

**19.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

**19.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**19.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**20.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**20.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Termo de Referência, correndo a despesa por conta do orçamento da Secretaria requisitante, sendo a dotação orçamentária informada quando da solicitação de compra.

**21.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

**21.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

**II** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

**III** - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.
**IV** - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
**V** - comportar-se de modo inidôneo:
a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
**VI** - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
**VII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
**VIII** - fraudar a licitação:
a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
**IX** - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
**X** - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
**XI**- praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

**22.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.4.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.5.** As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

**23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras.

**24. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**24.1.** A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
**24.2**. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
**24.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
**24.4.** A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
**24.5.** Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.
**24.6.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**25.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
**25.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
**25.5.** Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.
**25.6.** São partes integrantes deste Edital:
**ANEXO I** – Termo de Referência
**ANEXO II** – Declaração Consolidada
**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Imigrante, 09 de outubro de 2026.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2026.10.21 10:48:06 -03'00'

**GERMANO STEVENS**
Prefeito Municipal de Imigrante

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. Definição do Objeto

| Natureza(s) do(s) Objeto(s) | | | |
|---|---|---|---|
| ( x ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

| Tipo(s) de Objeto(s) | | | |
|---|---|---|---|
| ( x ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Balde de plástico para limpeza, 15litros | un | 100 | 17,47 | 1.747,00 |
| **02** | Escova sanitária com suporte | un | 550 | 12,31 | 6.770,50 |
| **03** | Esponja de lã de carbono, embalagem com 08 unidades, textura macia e isenta de sinais de oxidação | un | 460 | 4,08 | 1.876,80 |
| **04** | Esponja dupla face, embalagem com 04 unidades, uma face de espuma e a outra face abrasiva | emb | 550 | 5,00 | 2.750,00 |
| **05** | Pano de chão alvejado, pano para limpeza, cor branca, 100% algodão alvejado, acondicionado em um saco plástico transparente com etiqueta. Tamanho mínimo 50x70cm, peso mínimo 175gr | un | 1.620 | 10,19 | 16.507,80 |
| **06** | Pano de prato 70x100cm, com bainha, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante | un | 1.177 | 10,22 | 12.028,94 |
| **07** | Pano descartável tipo perfex, embalagem com 05 unidades, medidas 50x33cm ou 58x33cm | pct | 1.925 | 5,56 | 10.703,00 |
| **08** | Papel higiênico neutro, folha dupla, pacote com 04 rolos de no mínimo 30m cada rolo | pct | 30.000 | 9,15 | 274.500,00 |
| **09** | Rodo com cabo bola esponja, espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica, excelente resultado para desencardir superfícies, ideal para lavar pisos, paredes e calçadas, com cabo de no mínimo 1,20m | un | 90 | 25,98 | 2.338,20 |
| **10** | Rode de borracha com 40cm de largura, com ganchos laterais que auxiliam na fixação do pano, com cabo de 1,20m e qualidade similar ou superior a marca Alklin | un | 340 | 15,48 | 5.263,20 |
| **11** | Sanitizante clorado em pó, embalagem 5kg | un | 30 | 208,75 | 6.262,50 |
| **12** | Touca descartável, plissada para proteção do cabelo, confeccionada em polipropileno na cor branca, embalagem com 100 unidades | emb | 265 | 21,97 | 5.822,05 |
| **13** | Papel toalha não reciclado, interfolha com 2 dobras branco luxo, folha simples de primeira qualidade, 100% de fibras celulósicas, virgens, branca, sem fragrância, de alta absorção, em pacotes fechados com 250 folhas em cada pacote, fardo com no mínimo 04 pacotes. Tamanho médio de cada folha 20x21cm | pct | 6.000 | 18,27 | 109.620,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | Água sanitária acondicionada em galão de 5 litros, à base de hipoclorito de sódio, indicada para desinfecção de superfícies, higienização de ambientes e alvejamento de roupas. Deve apresentar teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p (ou conforme legislação vigente), com ação bactericida e germicida comprovada. O produto deverá possuir aspecto líquido homogêneo, cor levemente amarelada, odor característico e alto poder de desinfecção e branqueamento. A embalagem deve ser resistente, com tampa de segurança, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação aplicável. | Galão | 1.500 | 16,86 | 25.290,00 |
| **15** | Alvejante sem cloro, acondicionado em embalagem de 2 litros, indicado para remoção de manchas e limpeza de roupas brancas e coloridas, preservando as fibras e as cores dos tecidos. Deve possuir fórmula à base de oxigênio ativo ou tecnologia equivalente, proporcionando alto poder de limpeza e branqueamento, sem danificar os tecidos quando utilizado conforme as instruções do fabricante. O produto deverá ser de qualidade equivalente ou superior à marca de referência Brilhante, admitindo-se a oferta de produtos similares que atendam às mesmas características de desempenho, rendimento e qualidade. A embalagem deve conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. | Un | 1.000 | 12,53 | 12.530,00 |
| **16** | Detergente alcalino clorado concentrado**,** acondicionado em galão de 5 litros, indicado para limpeza pesada e desinfecção de pisos, azulejos, paredes, cozinhas, áreas de manipulação de alimentos e demais superfícies laváveis. Deve possuir fórmula à base de agentes alcalinos, tensoativos e cloro ativo, proporcionando elevado poder de remoção de gorduras, proteínas, resíduos orgânicos e sujeiras incrustadas, aliado à ação bactericida e desinfetante. O produto deverá ser concentrado, permitindo diluição conforme orientação do fabricante, mantendo sua eficiência na limpeza e higienização. Deve apresentar baixa formação de espuma, facilitar o enxágue e ser compatível com superfícies cerâmicas e revestimentos laváveis. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, diluição recomendada, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente. | Galão | 50 | 34,92 | 1.746,00 |
| **17** | Desengordurante para cozinha, acondicionado em frasco de 500 ml com válvula pulverizadora (gatilho), indicado para remoção de gorduras, óleos, graxas e sujeiras difíceis em fogões, coifas, fornos, bancadas, azulejos, pias e demais superfícies laváveis. O produto deverá possuir ação por espuma ativa, proporcionando maior aderência à superfície, facilitando a limpeza e a remoção das sujeiras mais difíceis, sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deve apresentar alto poder desengordurante, secagem rápida e fragrância agradável. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. | Un | 175 | 8,91 | 1.559,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | Limpador perfumado para ambientes**,** acondicionado em frasco de 2 litros, indicado para limpeza e perfumação de pisos, azulejos, banheiros, cozinhas, corredores e demais superfícies laváveis. Deve possuir fórmula com alto poder de limpeza, removendo sujeiras leves e moderadas sem danificar as superfícies, deixando fragrância agradável e duradoura após a aplicação. O produto deve apresentar boa solubilidade em água, podendo ser utilizado puro ou diluído, conforme orientação do fabricante, proporcionando bom rendimento. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável. | Un | 750 | 12,27 | 9.202,50 |
| **19** | Pano de chão tipo Super Panão, na cor azul, medindo aproximadamente 60 cm x 90 cm, confeccionado em tecido de alta resistência e elevada capacidade de absorção, indicado para limpeza e secagem de pisos em ambientes internos e externos. O produto deverá possuir acabamento reforçado nas bordas, ser resistente ao desgaste, suportar lavagens frequentes sem perda significativa de suas características e apresentar boa durabilidade. Deverá ser de qualidade equivalente ou superior ao modelo de referência Alklin Super Panão, admitindo-se produtos similares que atendam às mesmas características de desempenho, absorção, resistência e acabamento. O produto deverá ser entregue limpo, acondicionado em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento. | Un | 375 | 10,78 | 4.042,50 |

| **Condições de Entrega(s)** | | | |
|---|---|---|---|
| Prazo de Entrega: | **05 dias úteis** a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. | | |
| Horário(s) de entrega(s): | De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min. | | |
| Local(is) de Entrega(s): | ( ) | Não se aplica | |
| | ( x ) | Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças | Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | Sec. de Obras e Mobilidade Urbana | Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | Sec. da Saúde e Assist. Social | Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho | Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| | ( x ) | CRAS – Centro de Referência e Assist. Social | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | Secretaria da Educação | Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | EMEF Arco-Íris | Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | EMEI Arco-Íris (escolinha) | Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS |
| | ( x ) | EMEI Ciranda de Sonhos | Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | EMEF Santo Antônio | Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| | ( x ) | EMEI Pequeno Mundo | Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| | ( x ) | EMEF Ernesto Alves | Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS |
| | ( x ) | Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico | Av. Dr. Ito João Snell, 985 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( x ) | Sec. da Cultura, Desporto e Turismo | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS |
| | ( ) | Almoxarifado Central | Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS |
| | ( ) | Outros (especificar): | |

| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
|---|
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

| Garantia, Manutenção e Assistência Técnica | | |
|---|---|---|
| ( ) Não se aplica | ( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( x ) Outro (especificar abaixo): |

**Obs.:**
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até 05 dias úteis, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**.

## 2. Prazo Contratual Previsto

| | | |
|---|---|---|
| ( ) Não se aplica. | ( x ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | Período vigência previsto: **12 meses** |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |

**Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

## 3. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor total estimado R$ 510.560,24**

## 4. Adequação Orçamentária

| | |
|---|---|
| ( x ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

## 5. Fundamentação da Contratação

| Estudo Técnico Preliminar - ETP | | |
|---|---|---|
| ( x ) Cfe. disponível no processo | ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

| Fundamento(s) de Fato e de Direito | |
|---|---|
| Normas aplicáveis: | |

A presente contratação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município, garantindo o abastecimento contínuo dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais órgãos da Administração Municipal. A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade dos ambientes públicos, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e da população em geral. Os produtos são essenciais para a execução das atividades rotineiras da Administração, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento, sob pena de comprometimento da prestação dos serviços públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que o consumo dos materiais ocorre de forma contínua e variável entre as Secretarias, impossibilitando a definição exata das quantidades a serem adquiridas ao longo da vigência da ata. O SRP proporciona maior eficiência administrativa, evita a formação de estoques excessivos, reduz desperdícios, possibilita aquisições conforme a demanda efetiva e assegura economia de recursos públicos.
A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Ainda, observa-se o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, bem como o art. 18, que estabelece a necessidade de planejamento da contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, assegurando que a solução escolhida atenda ao interesse público de forma eficiente e econômica. Dessa forma, a realização da licitação para registro de preços revela-se plenamente justificada, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal durante a vigência da ata.

## 6. Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

A solução consiste na realização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza**,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal, conforme as demandas que surgirem durante a vigência da ata. A aquisição contempla materiais de limpeza, higienização, desinfecção, conservação e higiene

pessoal, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, segurança e conservação dos ambientes públicos, incluindo repartições administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de atendimento e demais prédios municipais. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende todas as etapas necessárias à sua adequada utilização, iniciando-se pelo planejamento da demanda, realização da licitação, formalização da Ata de Registro de Preços, emissão das autorizações de fornecimento conforme a necessidade da Administração, entrega dos produtos pelo fornecedor, recebimento e conferência dos materiais, armazenamento quando necessário, distribuição às Secretarias requisitantes, utilização dos produtos em suas finalidades específicas e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados, observando-se a legislação ambiental vigente. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade real de consumo, evitando estoques excessivos, perdas por vencimento, deterioração dos produtos e desperdício de recursos públicos, além de proporcionar maior eficiência no planejamento das compras e na gestão dos materiais. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações do Termo de Referência, prazo de validade adequado ao consumo da Administração, atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, e demais exigências técnicas pertinentes, assegurando eficiência na limpeza, segurança aos usuários e redução de riscos à saúde. Ao final de sua utilização, as embalagens e demais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se a reutilização e a reciclagem quando possível, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis. Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, garantindo o fornecimento contínuo dos produtos necessários ao adequado funcionamento da Administração Municipal durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7. Requisitos da Contratação (Especificação do Item)**

Os produtos de higiene e limpeza a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na planilha de itens, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade, de forma a atender às necessidades da Administração Municipal. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, sem sinais de avarias, violação ou deterioração. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações pertinentes. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, salvo quando a natureza do item exigir prazo diverso, hipótese em que será aceito o prazo máximo disponibilizado pelo fabricante, desde que previamente justificado. As embalagens deverão conter, de forma legível, no mínimo:

- identificação do fabricante;
- marca comercial;
- lote de fabricação;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- composição, quando exigida pela legislação;
- modo de uso e advertências, quando aplicáveis.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os produtos entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal do contrato, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inferior, avarias, embalagens danificadas ou prazo de validade inferior ao exigido. A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos, vícios, deterioração ou divergência em relação às especificações, no prazo estabelecido no Termo de Referência. A empresa contratada deverá garantir o transporte adequado dos produtos, preservando sua integridade até a entrega no local indicado pela Administração, observando as condições de armazenamento e transporte recomendadas pelo fabricante. Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos com menor impacto ambiental, biodegradáveis, concentrados, recicláveis ou acondicionados em embalagens recicláveis, desde que atendam às especificações técnicas e apresentem desempenho equivalente, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

**8. Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ( x ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | |
| ( ) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: | | | | |

**9. Execução do Objeto**

| | | |
|---|---|---|
| ( ) Não se aplica | ( x ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): | | |

**10. Gestão e Fiscalização do Contrato**

| | |
|---|---|
| ( ) Não se aplica. | ( x ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.<br>b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.<br>c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.<br>d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
|---|
| ( x ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

**11. Critérios de Medição e Pagamento**

| |
|---|
| ( ) Não se aplica |
| (x) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): O pagamento será efetuado por serviço unitário realizado, conforme empenho prévio de valores previamente estabelecidos no edital de credenciamento |

**12. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

| | | |
|---|---|---|
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| ( x ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |
| ( ) Média de preço | | |

| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | |
|---|---|
| ( x ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: | |

| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | |
|---|---|
| ( x ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| | |

| **Exigência(s) de Garantia de Proposta** | |
|---|---|
| ( x ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| | |

| **Exigência(s) de Garantia do Contrato** |
|---|

| | |
|---|---|
| ( x ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| | |

**13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

| | |
|---|---|
| ( X ) Será permitida, cfe. detalhado abaixo | ( ) Não será permitida, cfe. detalhado abaixo |
| Pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as normas e disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. | |

**14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

| | |
|---|---|
| ( x ) Será permitida, cfe. detalhado abaixo | ( ) Não será permitida, cfe. detalhado abaixo |
| Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será permitida a subcontratação parcial do fornecimento/serviço, até o limite autorizado pela Administração. É vedado a subcontratação total dos objetos/serviços e a subcontratação do objeto/serviço principal da licitação. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. | |

**15. Fracionamento IRREGULAR de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos**

| |
|---|
| ( x ) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei. |

**16. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

| | |
|---|---|
| ( x ) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 28 de setembro de 2026.

**Alan Felipe Camargo**
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

**Carlos Alexandre Lutterbeck**
Secretário Municipal da Educação

**Charles Porsche**
Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

**Gilnei Dahmer**
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**Luis Carlos Demari**
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

**Joice Cristina Horst**
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

**ANEXO II**
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

***MODELO***
***(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)***
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**EDITAL Nº 042/2026 – PREGÃO Nº 017/2026**

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nºXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

**a)** **( ) CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**b)** **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

**c)** **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**d)** **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**e)** **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

**f)** **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar e contratar com o Município de Imigrante; e se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**h)** **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**i)** **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**j)** **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**k)** **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

_____
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF
*(assinatura digital de preferência)*

**ANEXO III**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| **(DESCRIÇÃO DO OBJETO) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** | |
|---|---|
| Vigência: | **De xx/xx/2026 até xx/xx/20xx. Podendo ser prorrogado** |
| Valor total: | **R$xxxxx** |
| Processo Administrativo nº: | **xx.xxx/2026** |
| Origem: | **xxxxx nº xxxx/2024 – xxxxxx nº xxx/2024 (Lei 14.133/21)** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA Nº xxxx/2026**

Aos xx de xxxxxx do ano de 20xx, e, conforme disposto nas normas da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, o MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Castelo Branco, nº 15, bairro Centro, na cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. GERMANO STEVENS, brasileiro, e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, nº xxxxx, xxxx, bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxx, ajustam entre si a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no xxxxxx nº xxxxx/2024 e xxxxxx nº xxxx/2024, Tipo menor preço xxxxxxxx, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA I – OBJETO**
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços visando a xxxxxxxxxxxxx– SRP – Sistema Registro de Preços, conforme item(ns) e demais especificações contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.
**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES**
§1º DA EMPRESA DETENTORA DA ATA
I - Cumprir as especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
II - Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constantes na ordem de compra, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.
III - Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, fretes, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da empresa.
IV – Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado.
V- Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI - Observar, na execução dos serviços e/ou entrega, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§2º - DO MUNICÍPIO:
I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
II – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.
III – Fiscalizar a execução da Ata.

**CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:**

§1º - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§2º - A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos incialmente previstos.
§3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a susbstituí-lo.
§4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos incialmente previstos.
§5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.
§6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.
II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx (xxxxx**) dias, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.
III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções
IV - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**
§ 1º - O pagamento será realizado em até **xxxx (xxxx)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:
I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.
II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.
III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.
IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.
V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual
VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:
I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);
III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

**CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

**CLÁUSULA VII – PREÇO**
O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R$ xxxxxx**; conforme a proposta vencedora.

**CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.
8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.
§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.
§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.130/2021.
9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:
I - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.
§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido
§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

**CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.
§2º A gestão ficará a de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxxxxx (titular Adm.).

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES**

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual/da ata terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

**CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO**
§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

**CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS**
§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA XIV – DA LGPD**
§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.
§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.
§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

**CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO**
**15.1.** A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
**15.2.** A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**
§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.
§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata em 02 vias de igual forma e teor para que produza os efeitos jurídicos e legais.

§ 3º - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.
§4º São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2024.

**Germano Stevens**
**Prefeito Municipal de Imigrante**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXX**
**Representante legal**
**DETENTORA DA ATA**